



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS JOÃO PESSOA
DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
COORDENAÇÃO DA ÁREA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07, DE 24 DE MAIO DE 2016
PROCESSO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS RELATIVAS AO PROGRAMA DE
MONITORIA COM BOLSA E MONITORIA VOLUNTÁRIA**

1. APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), Campus João Pessoa, através da Diretoria de Desenvolvimento de Ensino (DDE) e da Coordenação da Área de Ciências da Natureza (CACN), torna público o presente Edital de Convocação para inscrições no processo seletivo interno de Monitor Bolsista e Monitor Voluntário na seguinte modalidade: Química dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio. Cada candidato(a) será submetido(a) ao processo de seleção, nos critérios e prazos constantes neste Edital. O processo será coordenado pela CACN em conjunto com a DDE. De acordo com a disponibilidade do Campus João Pessoa, o programa prevê o pagamento de bolsas para os primeiros a ocuparem as 02 vagas dispostas neste Edital, durante o período de 10 meses, com início previsto para 8 de junho de 2016. Além destes primeiros selecionados, mais dois poderão optar pela Monitoria Voluntária a fim de ocuparem essas funções. O Programa de Bolsa está regido nos termos da Lei do Voluntariado, Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1.** Promover a interação acadêmica entre discentes e docentes¹;
- 2.2.** Estimular o(a) monitor(a) no desempenho de suas potencialidades;
- 2.3.** Subsidiar os alunos na superação de dificuldades de aprendizagem nas disciplinas objeto da Monitoria.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1.** Do(a) Monitor(a) Bolsista e Monitor(a) Voluntário
 - a.** Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) no **terceiro** (3º) ou no **quarto** (4º) ano, do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio ou Curso Técnico Subsequente do IFPB Campus João Pessoa, no período corrente (para ocupar as 2 vagas destinadas à Monitoria de Química – Ensino Médio).

¹ A Monitoria Voluntária não dará direito ao auxílio bolsa, mas ela é certificada pela instituição e poderá pontuar em outra seleção para monitores.

² **Professores de Química (Ensino Médio, PROEJA Superior e Subsequente):** Andréa de Lucena Lira, Antônio Expedito Barbosa da Silva, Ernane Gonzaga de Araújo, Flávio Romero Alves de Souza, e Roscellino Bezerra de Mello Júnior.

- b.** Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFPB ou de qualquer outra instituição.
- c.** Disponibilizar oito horas (monitor bolsista) ou seis (monitor voluntário) para o exercício das atividades de Monitoria.
- d.** Não possuir duas matrículas no IFPB.
- e.** Ter nota igual ou superior a 70 (setenta) na disciplina objeto da Monitoria.

3.2. Das Vagas para Monitoria

As vagas disponíveis para Monitoria Remunerada da CACN do Campus João Pessoa, está especificada no Quadro a seguir, com o acréscimo de 2 vagas (uma em cada turno) para a Monitoria Voluntária, em cada modalidade.

Quadro: Vagas disponíveis, por turno, para Monitoria Remunerada da CCNT do IFPB do Campus João Pessoa.

Código	Disciplina / Curso	Manhã	Tarde	Total
01	QUÍMICA – Ensino Médio	1	1	2
	Total	1	1	2

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 4.1.** Ficha de Inscrição do(a) aluno(a);
- 4.2.** Histórico Escolar original do IFPB;
- 4.3.** Declaração do aluno(a) candidato(a) à bolsista de não possuir vínculo empregatício, não receber bolsa em outro programa e nem possuir mais de uma matrícula na instituição.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

- 5.1.** O processo de seleção se dar por meio de dois parâmetros de avaliação/classificação:

- a.** Prova de conteúdo da disciplina objeto da inscrição da Monitoria.
- b.** Média da disciplina (MD):
 - i.** Média final na disciplina objeto da Monitoria (Química);
 - ii.** Média aritmética das médias finais, na disciplina objeto da Monitoria, em cada ano cursado (Química – Ensino Médio).
- c.** Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada²:

$$M = \frac{6 * NP + 4 * MD}{10}$$

- 5.2.** Em caso de empate, a classificação será de acordo com os seguintes critérios:

- a.** Participação anterior em algum programa de Monitoria Voluntária do IFPB Campus João Pessoa;
- b.** Maior nota da prova (NP);
- c.** Comprovação, via Histórico Escolar, de maior média (MD) na disciplina objeto da monitoria;
- d.** Comprovação, via Histórico Escolar, de maior Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE);
- e.** Persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade.

² Sendo **M** = Média final; **NP** = Nota da prova; **MD** = Média da disciplina objeto da Monitoria.

6. DO CALENDÁRIO

Período de Inscrição	24 a 30 de maio de 2016
Prova	01 de junho 2016 – de 10h às 12h
Análise dos resultados	02 de junho 2016
Divulgação do Resultado	03 de junho 2016
Recursos	06 de junho 2016
Resultado dos Recursos (Fase Final)	07 de junho 2016
Entrega de documentos na CCNT	08 de junho 2016

6.1. Das inscrições

- a. As inscrições serão realizadas na CACN ou na COORDENAÇÃO DE TURNO, no horário de 9h às 12h e de 14h às 18h
- b. Os recursos deverão ser encaminhados à CACN (Coordenação da Área de Ciências da Natureza).

7. DA VALIDADE

A monitoria terá duração de dez meses, com início previsto para 8 de junho de 2016, excetuando-se o período de férias letivas.

8. DA BOLSA

- 8.1. Será concedida bolsa de monitoria para o aluno de maior média, conforme item 5 deste edital, de acordo com a disponibilidade do IFPB Campus João Pessoa. Os demais alunos serão considerados monitores voluntários.
- 8.2. A cada bolsista selecionado será pago o valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), cumpridas as exigências do deste Edital.
- 8.3. A carga horária de trabalho será de oito e seis horas semanais, para o monitor bolsista e voluntário, respectivamente, sob orientação docente, nos horários da manhã e tarde, sem qualquer vínculo empregatício com o IFPB.
- 8.4. A vigência da bolsa será de dez meses, com início no mês de junho.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, DA COORDENAÇÃO E DOS DOCENTES DA DISCIPLINA

- 9.1. A DDE e a CACN terão como atribuição o reconhecimento e acompanhamento das atividades do monitor na Monitoria
- 9.2. Os docentes da disciplina terão como atribuições:
 - a. reunir-se com o(a) monitor(a), para planejar, acompanhar e avaliar o trabalho da monitoria em relação às necessidades da disciplina.
 - b. exigir do(a) monitor(a) relatório final das atividades desenvolvidas na Monitoria.
 - c. definir prazo para entrega do relatório final de atividades.

10. DOS DEVERES

10.1. São deveres do(a) monitor(a).

- a.** Exercer atividade de oito horas/semana (se bolsista) e seis horas/semana (se voluntário), compatibilizados com sua programação acadêmica e disponibilidade de horários compatíveis com a necessidade do exercício da monitoria;
- b.** Ser assíduo(a), pontual e ter responsabilidade em suas atividades acadêmicas;
- c.** Organizar o horário da monitoria de maneira a não coincidir com os horários das disciplinas em que estiver matriculado(a);
- d.** Participar das atividades docentes relativas ao ensino, pesquisa e extensão, de acordo com seu grau de conhecimento e com os objetivos do programa de monitoria;
- e.** Entregar ao professor orientador relatório final das atividades desenvolvidas na monitoria, no prazo determinado para esse procedimento.

11. DOS DIREITOS

11.1. São Direitos do(a) monitor(a):

- a.** Ser acompanhado(a) e orientado(a) por professores(as) para um melhor desempenho de sua função;
- b.** Ter abonadas as faltas desde que apresente atestado médico ou, na impossibilidade de apresentar esse documento, desenvolver atividades de reposição junto aos alunos participantes de sua monitoria;
- c.** Acesso aos equipamentos e demais instrumentos de trabalho, quando o desempenho de suas atividades o exigirem e for devidamente autorizado pelo(a) professor(a), coordenador(a) ou chefe de departamento;
- d.** Ao término da monitoria, e após entrega do relatório final, receber um certificado.

12. RESTRIÇÕES

12.1. Fica vetado ao(a) monitor(a) o exercício da docência e de quaisquer atividades administrativas.

12.2. Perderá o direito de ser monitor(a) o(a) aluno(a) que:

- a.** Incorrer em atos indisciplinares;
- b.** Faltar sem justificativa, além do limite de 25% previstos no Projeto Pedagógico do Curso, às suas atividades no período letivo;
- c.** Trancar matrícula ou estar na condição de aluno(a) desistente, conforme as Normas de Organização Didática do IFPB.

12.3. O(a) monitor(a) só exercerá a monitoria em uma única disciplina por semestre.

13. CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão analisados e resolvidos pela Diretoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia – Campus João Pessoa, contando, se necessário, com a interferência das instâncias administrativas superiores.

João Pessoa, 24 de maio de 2016.



Profa. Rosiclea Maria Santos D'Andréa
SIAPE: 2609593
Coordenadora da CACN

WASHINGTON CÉSAR DE ALMEIDA COSTA
Diretor de Desenvolvimento do Ensino
IFPB-Campus João Pessoa